

PROCESSO 22.0.000034754-3
INTERESSADO COGERSA
ASSUNTO Palestra "Como podemos construir uma comunicação mais acessível, inclusiva e diversa para todas as pessoas?"

Projeto Básico Nº 282 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para ministrar a palestra "Como podemos construir uma comunicação mais acessível, inclusiva e diversa para todas as pessoas?", para magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), voluntários(as), estagiários(as), e comunidade em geral.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Dia Internacional das Pessoas com Deficiência foi definido pela Organização das Nações Unidas em 1992, com o objetivo de promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e para mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem estar das pessoas.

O presente projeto busca promover informação e sensibilização sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como as dificuldades enfrentadas por elas, a fim de que possam viver em igualdade de condições na sociedade.

Além disso, tem por objetivo executar as diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, disciplinadas pela Resolução Nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, além do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins e de seu Planejamento Estratégico.

Parte-se das premissas de que a sensibilização e o engajamento são fundamentais para que as pessoas e instituições passem a adotar boas práticas de acessibilidade e inclusão.

Há, ainda, a premissa da necessidade de execução de ações que corroborem na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, da qual o Poder Judiciário brasileiro é signatário e que incentiva países, organizações públicas e privadas, bem como pessoas em particular a empreenderem esforços para a construção de uma sociedade justa e inclusiva. Neste ponto, especialmente os ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas:

ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles;

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável; Para o desenvolvimento deste Projeto devem ser observadas as normas internas do TJTO, a Resolução CNJ Nº 401/2021, o Plano de Logística Sustentável e o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Tocantins, bem como as seguintes normativas, no que couber:

- a Constituição Federal, no que tange à acessibilidade e o direito à inclusão, princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

- a Lei Brasileira de Inclusão;

- a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

- as Convenções Internacionais.

b. Por tratar-se de um curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Elza Maria de Souza Albuquerque 05282423774**, qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutora de larga experiência, como a professora especialista **Elza Maria de Souza Albuquerque**, conforme proposta anexada aos autos.

c. A professora **Elza Maria de Souza Albuquerque**, é Jornalista especializada em produção de conteúdo acessível, diverso e inclusivo; ativista por uma comunicação acolhedora, humanizada e sem barreiras para todas as pessoas. Trabalha com comunicação há mais de 15 anos e atua na área de acessibilidade digital desde 2010. Em 2019, idealizou a Maria Inclusiva com propósito de colaborar para que mais pessoas tornem o mundo melhor por meio da comunicação diversa, acessível e inclusiva. Por meio dela, realiza treinamentos, palestras, consultoria e produção de conteúdos pontuais para tornar a comunicação acessível, diversa e inclusiva. Também cria, apoia e realiza consultoria para transformar projetos mais diversos, inclusivos e acessíveis.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta anexada (4657131), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

3.1.1 Promover informação, sensibilização e uma comunicação mais acessível sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como as dificuldades enfrentadas por elas, a fim de que possam viver em igualdade de condições na sociedade.

3.2 Objetivos específicos

3.2.1 Sensibilizar e conscientizar o público para uma comunicação que inclua, represente e alcance mais pessoas e discutir temas importantes rumo a essa comunicação com vídeos e textos e destacar a acessibilidade digital como importante ferramenta de transformação

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

4.1.1 A palestra **Como podemos construir uma comunicação mais acessível, inclusiva e diversa para todas as pessoas?**, refere-se à uma ação de formação continuada.

4.1.2 Será realizado para uma **turma** com total com 1.000 vagas.

4.1.3 Utilizar-se-á a **modalidade presencial**.

4.1.4 As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), e o link será disponibilizado no Portal da Esmat.

4.1.5 **A Metodologia:** A palestra será realizada no dia 1º de dezembro de 2022, na modalidade presencial, como parte do III SEMINÁRIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA a ser realizado na Semana de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Tocantins para a Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

4.1.5.1 Dentre os temas a serem abordados, estão os seguintes: história e atuação sobre o Instituto Reviver, oportunidades que surgem com a prática esportiva: Depoimentos dos participantes de cada modalidade, dificuldades encontradas como: alimentação adequada, transporte, manutenção de equipamentos.

4.1.5.2 Os temas serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e o benefícios da prática do esporte adaptado.

4.1.5.3 Para alcançar os objetivos previamente definidos, o evento tem como finalidade incentivar por meio dos depoimentos que mais pessoas possam praticar o esporte adaptado.

4.3 Conteúdo programático

4.3.1 Como podemos construir uma comunicação mais acessível, inclusiva e diversa para todas as pessoas? Esse é o tema da palestra que busca sensibilizar o público para a construção de uma sociedade com acesso à informação, livre, justa e solidária, com foco na redução das desigualdades sociais, assim como a promoção do bem de todas as pessoas sem preconceitos.

4.3.2 Existem diversas barreiras de comunicação que são obstáculos para que isso aconteça. Vamos falar desses desafios que atualmente impactam a vida de milhares de pessoas e também de caminhos para essa transformação. Todos nós somos impactados por isso, mas principalmente grupos minorizados, como pessoas com deficiência. A acessibilidade digital é um dos caminhos para mudar a realidade de exclusão para todas as pessoas.

4.3.3 Sem acessibilidade digital pessoas com e sem deficiência são excluídas de fazer compras, de sair de casa, de se desenvolver profissionalmente, de interagir com uma empresa, de entrar em um site, de ir a algum mercado, de entender um contrato, de compreender uma publicação nas redes sociais... entre muitas outras ações. As barreiras são ainda maiores se essas pessoas vivem em cenários de exclusão econômica e social.

4.4 Público Alvo

4.4.1 Magistrados (as) servidores (as) colaboradores (as), terceirizados (as), voluntários (as), estagiários (as), e comunidade em geral.

4.5 Carga Horária Total

4.5.1 - 5 horas/aula

4.5.2 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 Data

4.6.1 - Dia 1º de dezembro de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 Na modalidade presencial, haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

5.3 As frequências na modalidade presencial serão registradas por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

5.4 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

5.5 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

5.6 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

5.7 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.8 Considerando a carga horária e a natureza do Evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.

5.9 Só receberão certificado de conclusão os inscritos e as inscritas que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, registrada na Secretaria Acadêmica no início do Evento.

5.10 A divulgação do Evento e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação em Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

5.11 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

6.1 O valor para a realização do curso é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso na modalidade Presencial.

6.2 As despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação e traslado em Palmas dos instrutores serão por conta da contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

7.2 O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

7.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.7 Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;

8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

9.7 Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), customizado para acesso dos alunos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas;

10.2. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

10.3. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 28/10/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 28/10/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4657135** e o código CRC **12B152A9**.